



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA  
*Construindo um Novo Tempo*

**PROJETO DE LEI Nº 040 DE 14 DE MAIO DE 2021**

**APROVADO**  
**EM 24/05/21**

**“Autoriza a contratação temporária e emergencial de (um) Fisioterapeuta, pelo período de 01 (um) ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma temporária e emergencial, pelo período de 01 (um) ano, um Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O vencimento do cargo será de R\$ 2.241,68 (Dois mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) para a carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único** - Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** - A referida contratação será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015, podendo ser renovada, por igual período, conforme necessidade e força maior.

**Art. 4º** - A despesa decorrente da contratação para a função de Fisioterapeuta correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

*Construindo um Novo Tempo*

**JUSTIFICATIVA:**

**Nobres Edis**

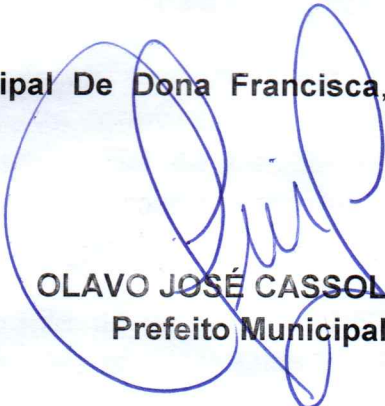
Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 040/2021, cujo refere-se à contratação temporária e emergencial de 01 (um) Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A autorização em apreço, justifica-se, em face da falta deste profissional junto à Secretaria da Saúde e, em especial, pela necessidade de oferecer tratamento específico a pacientes com comorbidades, acamados e os pós-covid.

Nobres Edis, as demandas em saúde, principalmente com a Pandemia urgem. Sendo assim, a necessidade do profissional na Unidade impera. Desta forma, para sanar tal situação, apresenta-se o presente Projeto de Lei, no fito de contratar, servidor, de forma temporária e urgente, através do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Diante do exposto, e contando com a Vossa compreensão, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto de Lei.

**Gabinete do Prefeito Municipal De Dona Francisca,**  
aos 14 de maio de 2021.

  
**OLAVO JOSÉ CASSOL**  
Prefeito Municipal